

LEI Nº 1012 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

"Da nova redação a letra "e" do art. 3º da Lei Municipal nº 988/2013, de 16 de janeiro de 2013".

SELSO LUIZ LOZANO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Antônio João , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a letra "e" do art. 3º da Lei Municipal nº 988/2013 de 16 de janeiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

e) Fornecer cesta básica no valor mínimo de Cem reais aos participantes do programa.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


SELSO LUIZ LOZANO RODRIGUES
Prefeito Municipal